



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 006/2019.

Dispõe sobre autorização ao
Executivo para abertura de créditos
especiais.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos
especiais, para o exercício de 2019, conforme § 2º, do art. 21, da Lei Federal nº 11.494/2007,
oriundos de Recurso Estadual, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

a) R\$ 784.895,99 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa
e nove centavos), referente ao FUNDEB diferido não utilizado no exercício anterior:

Educação	02.09.05.12.365.15.2076.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 2	R\$	784.895,99
----------	--------------------------------	---	---------	-----	------------

b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a possível rendimento da aplicação do FUNDEB
diferido até a utilização do recurso:

Educação	02.09.05.12.365.15.2076.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 2	R\$	40.000,00
----------	--------------------------------	---	---------	-----	-----------

§ 1º O crédito a ser aberto, constante na alínea “a”, correrá à conta de superávit
financeiro do período de 2018.

§ 2º O crédito a ser aberto, constante na alínea “b”, correrá à conta de excesso de
arrecadação do exercício de 2019.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de fevereiro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguaríúna- SP



Ofício DER-nº 0011/2019.

Jaguaríúna, em 1º de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

A abertura dos aludidos créditos especiais, por superávit orçamentário apurado no exercício de 2018 e por excesso de arrecadação, são provenientes de Recurso Estadual.

No que se refere ao valor de R\$ 784.895,99, trata-se de recurso diferido do Fundeb, não utilizado em 2018, que terá como base o superávit financeiro apurado.

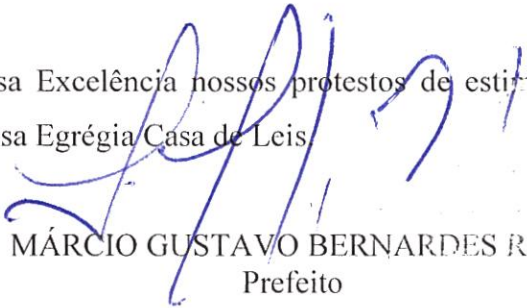
Já relativamente ao recurso de R\$ 40.000,00, trata-se de possível rendimento que o valor diferido do Fundeb poderá ser ampliado, face à aplicação financeira. No entanto, será proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2019.

Ademais, convém salientar, que o § 2º, do art. 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nos permite a utilização dos recursos no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Outrossim, solicitamos que a matéria tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Por tratar-se de propositura de interesse da Administração e da população, acreditamos que os Nobres Edis acatarão favoravelmente a matéria, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

LIDO EM SESSÃO
DE 05/02/19


PRESIDENTE

COLO

O Nº

SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 072/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 006/2019, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 5 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

Ao Senhor
Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2019

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO,
FINANÇAS e CONTABILIDADE e SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO ao
Projeto de Lei nº 006/2019.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES ALFREDO CHIAVEGATO
NETO, LUIZ CARLOS DE CAMPOS e RODRIGO DA SILVA
BLANCO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 006/2019 dispõe autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

No mérito, o projeto dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2019

- No valor de R\$ 784.895,99 (Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) referente ao FUNDEB diferido, não utilizado no exercício anterior:

Educação – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –
R\$ 784.895,99.

- No valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) referente a possível rendimento da aplicação do FUNDEB diferido até a utilização do recurso:

Educação – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –
R\$ 40.000,00

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2019

No mérito do Projeto de Lei constata-se que trata de abertura de créditos especiais, que acertadamente, só poderia ser proposto por Projeto de Lei, tendo como esteio o artigo 42 da Lei 4.320/64, com o seguinte ditame: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 006/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2019

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

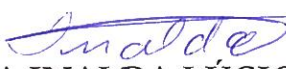

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vice-Presidente


ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Presidente


VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA
Vice - Presidente


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Secretário - Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 006/2019

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Presidente - Relator

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Vice - Presidente

VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO
Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 12/02/2019
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 006/2019.

Dispõe sobre autorização ao
Executivo para abertura de créditos
especiais.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme § 2º, do art. 21, da Lei Federal nº 11.494/2007, oriundos de Recurso Estadual, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

a) R\$ 784.895,99 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), referente ao FUNDEB diferido não utilizado no exercício anterior:

Educação	02.09.05.12.365.15.2076.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 2	R\$	784.895,99
----------	--------------------------------	---	---------	-----	------------

b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a possível rendimento da aplicação do FUNDEB diferido até a utilização do recurso:

Educação	02.09.05.12.365.15.2076.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 2	R\$	40.000,00
----------	--------------------------------	---	---------	-----	-----------

§ 1º O crédito a ser aberto, constante na alínea "a", correrá à conta de superávit financeiro do período de 2018.

§ 2º O crédito a ser aberto, constante na alínea "b", correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2019.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de fevereiro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 13 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 90/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 006/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 12 de fevereiro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.